



PROJETO DE LEI N° 2.149, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a inclusão do Movimento Negro das Raças Unidas na Diáspora Afro-Brasileira no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Movimento Negro das Raças Unidas na Diáspora Afro-Brasileira, a ser comemorado no dia 15 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.